



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI Nº 107/2023

**“AUTORIZA AO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER “
CARTÃO DE NATAL “ PARA OS FUNCIONÁRIOS
TERCEIRIADOS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão do “Cartão Natal” no valor único de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), no mês de dezembro de 2023, aos empregados terceirizados da Câmara Municipal de Congonhas com vínculo empregatício até o dia 31 de Novembro de 2023 do atual exercício.

§1º - O objetivo do “Cartão Natal” é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, Produtos de higiene pessoal, limpeza e material de livreria e papelaria.

“§ 2º - Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instruído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com dotações próprias consignadas no orçamento vigente do legislativo.

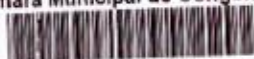
Artigo 3º - Revogadas as disposições em Contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de Novembro de 2023.

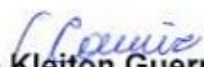

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Câmara


Edonias Clementino De Jesus
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3993/2023
Data: 27/11/2023 - Horário: 11:30
Legislativo


Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Trata – se de projeto de lei que visa conceder o “Cartão Natal” para os empregados terceirizados com vínculo empregatício até 31 de novembro de 2023 do atual exercício.

Tal prática é recorrente no legislativo ao final de cada ano sendo uma vontade , inclusive , de todos os parlamentares que entendem que os terceirizados devem ser contemplados com o “Cartão Natal” de forma isonômica com os demais colaboradores da Casa. A medida é considerada de baixo impacto orçamentário e financeiro, visto que são 32 (trinta e dois) trabalhadores contemplados com uma única parcela de R\$ 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais), sendo dispensada a declaração de impacto de que trata o artigo 16 da LRF, nos termos do artigo 40 da LDO vigente. Nestes Termos , contamos com a colaboração dos nobres parlamentares para a aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Congonhas , 23 de Novembro de 2023


Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Câmara


Edonias Clementino De Jesus
Vice-Presidente


Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
--

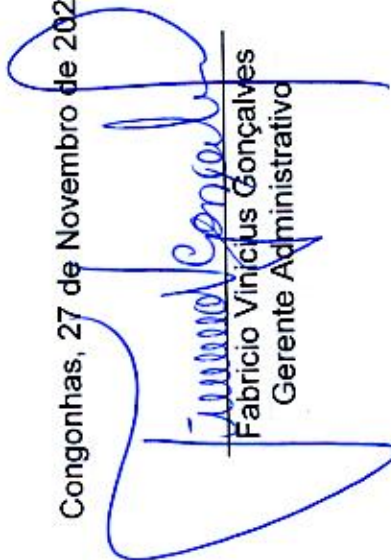
Nº Funcionários	Valor Cartão de Natal		Valor Total
32	R\$ 1500,00		R\$ 48.000,00

PIS	1,65%	R\$ 792,00
COFINS	7,60%	R\$ 3.648,00
ISSQN	2,00%	R\$ 960,00
IRPJ	4,80%	R\$ 2.304,00
CSLL	2,88%	R\$ 1.382,40
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS,LUCROSE TRIBUTOS		R\$ 9.086,40
TOTAL GERAL DA NOTA FISCAL		R\$ 57.086,40

De: Gerência Administrativa
Para: Contabilidade / Tesouraria

Favor elaborar o impacto
orçamentário/financeiro referente ao Projeto
de Lei 107/2023 Cartão de Natal para
Funcionários Terceirizados.

Congonhas, 27 de Novembro de 2023.


Fabricio Vinícius Gonçalves
Gerente Administrativo



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei 107/2023

O presente estudo visa informar, por estimativa, o impacto orçamentário e financeiro do "Cartão de Natal" dos funcionários terceirizados da Câmara Municipal, conforme Projeto de Lei 107/2023, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art.16, onde menciona que:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

Considerando a estimativa de gastos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, no valor total de R\$ 57.086,40 (cinquenta e sete mil oitenta e seis reais e quarenta centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente compor as despesas do orçamento de 2023, contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho no exercício de 2023.

Estimamos também que esta despesa comprometerá aproximadamente 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento) da receita prevista para o ano, considerando a transferência anual.

Para o exercício de 2024 a presente despesa comportará um valor estimado de R\$62.795,04 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e comprometerá aproximadamente 0,14% (zero vírgula quatorze por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 76% (setenta e seis por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

Para o exercício de 2025 a presente despesa comportará um valor estimado de R\$69.074,54 (sessenta e nove mil setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e comprometerá aproximadamente 0,13% (zero vírgula treze por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 20% (vinte por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 27 de novembro de 2023.


EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540


HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 107/2023 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2023.

Câmara Municipal de Congonhas, 27 de novembro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente

Projeto de Lei 107/2023

Matéria lida em Plenário – **41ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **28 de novembro de 2023.**



Igor Jonas Souza Costa

Presidente
Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 107/2023 – Autoriza ao poder Legislativo a conceder Cartão de Natal para funcionários Terceirizados.

RELATÓRIO

O projeto visa conceder o "Cartão Natal" para os empregados terceirizados com vínculo empregatício até 31 de novembro de 2023 do atual exercício. A medida é considerada de baixo impacto orçamentário e financeiro.

A competência de iniciativa é da Mesa Diretora, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta foi devidamente justificada.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Hemerson Ronan	Mereio
Eduardo Matosinhos	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	Gerson Daniel Bebens
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Roberto Kleiton	
Sebastião Moreira	

CMC/ST



REQUERIMENTO CMC/ 404 /2023

Exmo.Sr.
IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160¹, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** aos:

Projeto de Decreto Legislativo 064/2023 – Aprova as Contas do Município de Congonhas, Relativas ao Exercício Financeiro de 2021, sem Ressalvas.

Projeto de Lei 106/2023 - Dá nova redação a alínea "a" ao §1º do art. 1º, da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017 e demais alterações, de forma a regulamentar a Parcela Especial de Natal

Projeto de Lei 107/2023 - Autoriza ao poder Legislativo a conceder Cartão de Natal para funcionários Terceirizados.

Projeto de Lei 108/2023 - Altera as Leis Municipais nº3.007/2010 e nº3.672/2017 dá outras Providências.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.

Vereadores:

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Projeto de Lei nº 107/2023

Aprovado em **única** discussão e votação simbólica, regime de urgência – Artigo 160 por 10 votos favoráveis; Vereador ausente na votação: Sebastião Moreira; Vereadora Ausente na reunião: Patrícia Monteiro – O Presidente não vota na matéria - 41ª Reunião Ordinária – 28/11/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 28 de novembro de 2023.

**Igor Jonas Souza Costa**

Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 107/2023 – Autoriza ao Poder Legislativo a conceder Cartão de Natal para funcionários terceirizados.

REDAÇÃO FINAL

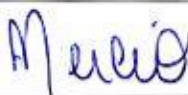
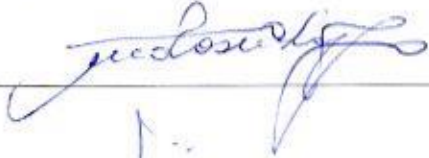
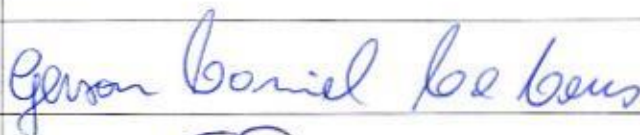
O Projeto de Lei em análise, de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que se faz necessária uma correção no seu texto.

Onde se lê: 31 de novembro de 2023;

Leia-se: 30 de novembro de 2023.

Este é o nosso relatório.

Hemerson Ronan - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/ST/MR



CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 090/2023

**AUTORIZA AO PODER LEGISLATIVO A
CONCEDER “ CARTÃO DE NATAL “ PARA OS
FUNCIONÁRIOS TERCEIRIADOS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão do “Cartão Natal” no valor único de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), no mês de dezembro de 2023, aos empregados terceirizados da Câmara Municipal de Congonhas com vínculo empregatício até o dia 30 de Novembro de 2023 do atual exercício.

§1º - O objetivo do “Cartão Natal” é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, Produtos de higiene pessoal, limpeza e material de livraria e papelaria.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instruído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com dotações próprias consignadas no orçamento vigente do legislativo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em Contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC/MR

Ofício nº 297/2023/Secretaria

Congonhas, 29 de Novembro de 2023.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
103/ 2023	Mesa Diretora	087/ 2023
102/ 2023	Mesa Diretora	088/ 2023
108/ 2023	Mesa Diretora	089/ 2023
107/ 2023	Mesa Diretora	090/ 2023
106/ 2023	Executivo	091/ 2023

Atenciosamente.



IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Recebido em
29/11/23
Ana Carolina Gonçalves Mendes
Assessora Técnica - Matr. 20144661
Prefeitura de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.226, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA AO PODER LEGISLATIVO A
CONCEDER "CARTÃO DE NATAL" PARA OS
FUNCIONÁRIOS TERCEIRIADOS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão do "Cartão Natal" no valor único de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), no mês de dezembro de 2023, aos empregados terceirizados da Câmara Municipal de Congonhas com vínculo empregatício até o dia 30 de Novembro de 2023 do atual exercício.

§ 1º - O objetivo do "Cartão Natal" é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, Produtos de higiene pessoal, limpeza e material de livraria e papelaria.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instruído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com dotações próprias consignadas no orçamento vigente do legislativo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em Contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de novembro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615

Assinada de forma eletrônica por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615 (UF: MG) CPF: 31475698615-0. NÚMERO: 31475698615-0. DATA: 2023.11.30 17:10:58 -0200

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Projeto de Lei nº 107/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **05 de dezembro de 2023**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas